

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital nº 03/2025

O Dr. **EMÍLIO GUIMARÃES MOURA NETO** , MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Araçuaí/MG,

FAZ SABER

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 425, 426, §§1º ao 5º e 436 e §§, todos do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO a necessidade de ser alterada a relação de jurados, anualmente, em razão de idade avançada, mudança de comarca, falecimento etc;

CONSIDERANDO que a presente relação há de ser complementar,

RESOLVE:

Abrir inscrição para pessoas interessadas em atuar como jurados a partir de janeiro/2026 até 31/12/2026 no Tribunal de Júri da Comarca de Araçuaí-MG.

As inscrições deverão ser feitas no período de **12 agosto a 12 de setembro de 2025**, na administração do Fórum Desembargador Afonso Teixeira Lages, situado na Rua Montes Claros, 1095, Santa Tereza, Araçuaí-MG, em dias úteis, das 12h00 às 18h00 ou pelo e-mail auiadm@tjmg.jus.br, sendo necessárias cópias da carteira de identidade e comprovante de residência recente, assim como informar profissão e número de telefone celular e/ou fixo.

Os jurados escolhidos entre pessoas comuns da comunidade e não precisam ter conhecimento em Direito, devendo ser cidadãos brasileiros, maiores de 18(dezoito) anos, residentes na Comarca de Araçuaí-MG e possuidores de bons antecedentes.

A atividade de jurado não é remunerada. No entanto, alguns benefícios são assegurados.

A pessoa não pode sofrer descontos nos vencimentos ou no salário por ausência do trabalho nos dias que participar de julgamentos.

O jurado tem presunção de idoneidade moral, por isso tem preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. É assegurada ainda prisão especial em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Os jurados representam a sociedade nos julgamentos de crimes dolosos

contra a vida consumados ou tentados como: homicídio, aborto, infanticídio e induzimento ao suicídio, assim como os crimes conexos.

Ao juiz que preside a sessão do júri cabe apenas a aplicação da pena.

O serviço do júri é voluntário, mas o jurado é obrigado a comparecer às sessões para as quais for convocado, sob pena de multa de um a dez salários-mínimos, caso a ausência não seja justificada.

A lista de jurados será publicada até dia **10 de outubro de 2025**, divulgada em editais afixados as portas do Tribunal do Júri. A lista poderá ser alterada até dia 10 de novembro de 2025, data de sua publicação definitiva.

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado em local de costume.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Afixe-se

Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 12 de agosto de 2025.

EMÍLIO GUIMARÃES MOURA NETO

Juiz de Direito Diretor do Foro